

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 175/2018-GAB/PAD, de 18 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.642, de 21 de junho de 2018; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/154279, RESOLVE:

Art.1º DEMITIR, o servidor JOSÉ ILÁRIO HENCHEN, matrícula nº. 944165/2, do cargo de Professor Classe II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na forma do art.178, inciso IV, c/c 190, inciso II e §2º, ambos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 391/2018-GAB/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de novembro de 2018; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/154455 e o Parecer Simplificado nº. 000033/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE:

Art.1º DEMITIR, a servidora SIMONETE LEITE VIEIRA, matrícula nº. 57215396-1, do cargo efetivo de Servente, na Escola Estadual de Ensino Médio Paulino de Brito Sede, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro nos arts.178, inciso IV e 190, inciso II e §2º, todos da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 503, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2017; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2015/287790, RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO DE AZEVEDO, matrícula nº. 5066620/2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com fulcro no art. 190, inciso III e IV da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 537446

DECRETO Nº 633, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020, que instituiu o Fundo Esperança.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEDEME, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241022369114988939 - FUNDO ESPERANÇA	0179	459066	99.400.000,00
241022369114988939 - FUNDO ESPERANÇA	0179	339039	600.000,00
TOTAL			100.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente crédito correrão por conta do Excesso de Arrecadação, na fonte 0179 – RECURSOS DO FUNDO ESPERANÇA, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com recursos previstos pela Lei nº 9.032, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 634, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.735.370,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe

confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.735.370,54 (Dezoito Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0145	339031	307.810,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339036	200.000,00
281010412212978338 - NGPR	6101	449052	12.892,50
281010460814918715 - NGPR	6101	339039	550,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	13.307.510,21
852010618315028268 - CPC	6101	449052	6.607,83
901011030215078289 - FES	0103	449051	4.900.000,00
TOTAL			18.735.370,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	339031	307.810,00
141012060814918715 - SEDAP	6101	449051	20.050,33
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	13.307.510,21
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	5.100.000,00
TOTAL			18.735.370,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 635, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 48.232.539,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.232.539,89 (Quarenta e Oito Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618215027563 - CBM	0306	449052	573.000,00
672011648214898185 - COHAB	0660	449051	35.807.291,03
672011648214898185 - COHAB	0660	449091	9.381,80
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	794.717,52
672011648214898186 - COHAB	0330	444239	45.312,00
672011648214898186 - COHAB	0660	444239	782.977,50
672011648214898186 - COHAB	0660	449039	66.982,50
672011648214898186 - COHAB	0660	449092	4.207,50
862012612212978338 - CPH	0661	449052	50.000,00
862012678414867576 - CPH	0661	449051	77.854,85
862012678414868496 - CPH	0661	339039	20.041,03
891010830315028277 - FASPM	0351	339039	10.000.000,00
971010342115008228 - SEAP	0301	339030	774,16
TOTAL			48.232.539,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 537447